



Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

Publicado no Mural desta  
C. M. S. Jerônimo  
Em: 08 / 09 / 2019  
Secretaria

Resolução nº 14/2019

## INSTITUI O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**RODRIGO DORNELLES MARCOLIN**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Artigo 1º** - Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Jerônimo.

**Artigo 2º** - Constituem objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

- I – promover a legislação participativa no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Jerônimo;
- II – aproximar a Câmara de Vereadores da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente, apresentem sugestões ao Parlamento;
- III – integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

**Artigo 3º** - O Banco de Ideias Legislativas será atrelado ao site oficial e ao aplicativo para smartphones do Poder Legislativo de São Jerônimo, ficando a cargo dos Vereadores interessados a consulta para propor futuros projetos baseados nas sugestões.

**Artigo 4º** - Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas, observando os seguintes requisitos:



Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

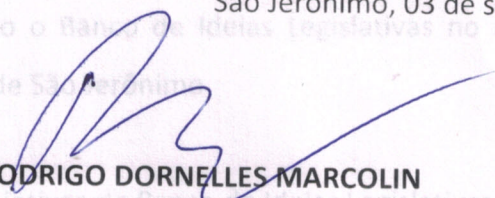
I – conter a identificação do (s) autor(es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão;

II – serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no site da Câmara de Vereadores e no aplicativo para smartphones.

**Artigo 5º** - As sugestões serão catalogadas de acordo com tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos Vereadores e pela comunidade no site da Câmara de Vereadores de São Jerônimo.

**Artigo 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 03 de setembro de 2019.

  
**RODRIGO DORNELLES MARCOLIN**  
Presidente da Câmara